



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320  
Fone: (19) 3808-8400  
CNPJ: 43.467.992/0001-74  
IE 168.131.370.116

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO DE COMPRAS N. ° 2026/00279**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N. ° **43.467.992/0001-74**, por intermédio do Agente de Contratação designado nos autos dentre os servidores nomeados pela Portaria N. ° 29, de 25 de março de 2026, com fundamento no **ART. 75, INCISO II**, da Lei Federal N. ° 14.133/2021, no Decreto Municipal N. ° 6.847, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Complementar N. ° 123/2006, na Lei Complementar N. ° 147/2014 e nas demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa por item, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação do objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DOS PARÂMETROS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 ÀS 08:00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/06/2026 ÀS 08:29**

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 15/06/2026 ÀS 08:30**

**DURAÇÃO DE LANCES: 06 (SEIS) HORAS**

**TÉRMINO DE LANCES: 15/06/2026 ÀS 14:30**

**TIPO DE DISPUTA:** DISPENSA COM DISPUTA (SEM PRORROGAÇÃO)

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.967,15 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO: R\$ 3.958,12 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO APARELHO MEDIDOR DE FLÚOR; R\$ 2.689,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) O VALOR UNITÁRIO DO PHMETRO DIGITAL DE BANCADA; R\$ 3.481,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS) O VALOR UNITÁRIO DO APARELHO MEDIDOR DE CLORO; R\$ 3.733,91 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO MEDIDOR/COLORÍMETRO PARA COR APARENTE; E R\$ 4.659,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) O VALOR UNITÁRIO DO APARELHO MEDIDOR DE TURBIDEZ, CONFORME PLATAFORMA BBMNET.

**SÍTIO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E AS CONDIÇÕES DESTE AVISO, NOS TERMOS DO ITEM 2.

**BEM OU SERVIÇO DE LUXO:** NÃO. O OBJETO DESTINA-SE AO CONTROLE TÉCNICO-OPERACIONAL DE POTABILIDADE DA ÁGUA E POSSUI ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 10.818/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DOS AUTOS, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FICHA [1003] PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021 E DO DECRETO N.º 10.086 DE 2022 NOS TERMOS DO ART. 164 DA LEI FEDERAL N.º 14133/21 OU MESMO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS SOBRE OS SEUS TERMOS, DEVENDO FAZÊ-LO POR ESCRITO APENAS NA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA — [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, no endereço: [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato através dos e-mails [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br) e/ou [phvzanfra@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:phvzanfra@saaeamparo.sp.gov.br).

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DOS PARÂMETROS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação será processada por item, sendo facultada a participação do fornecedor em um, alguns ou todos os itens de seu interesse, observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.3.** Os itens, códigos, quantidades, valores estimados e especificações técnicas mínimas são os seguintes:

Item	Equipamento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Especificações técnicas mínimas
1	Aparelho medidor de flúor	unidade	2	R\$ 3.958,12	R\$ 7.916,24	Determinação de fluoreto por método colorimétrico ou equivalente; faixa compatível com

						análise de água potável; display digital; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
2	pHmetro digital de bancada	unidade	2	R\$ 2.689,00	R\$ 5.378,00	Medição de pH com eletrodo combinado; compensação automática de temperatura; display digital; faixa compatível com análises de água potável; alimentação elétrica ou bateria; fornecimento com acessórios essenciais, manual em português e certificado/calibração de fábrica quando aplicável.
3	Colorímetro digital para cloro	unidade	2	R\$ 3.481,00	R\$ 6.962,00	Determinação de cloro livre e cloro total, com método DPD ou equivalente tecnicamente reconhecido; display digital; faixa compatível com água potável; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
4	Medidor/colorímetro para cor aparente	unidade	1	R\$ 3.733,91	R\$ 3.733,91	Medição de cor em escala compatível com análises de água potável, preferencialmente em unidade de cor aparente/Pt-Co/APHA ou equivalente; display digital; fornecimento com cubetas, acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
5	Turbidímetro digital portátil	unidade	3	R\$ 4.659,00	R\$ 13.977,00	Medição em NTU; atendimento a padrões USEPA, ISO ou equivalentes; equipamento portátil; fornecimento com cubetas, padrões de calibração, manual em português e acessórios necessários ao uso imediato.

- 1.4.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha regular de comercialização; atender às normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, ISO, USEPA ou equivalentes, quando aplicáveis; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo; possuir assistência técnica no Brasil ou rede autorizada apta ao atendimento; e ser entregues com manual em português, acessórios essenciais ao funcionamento e termo ou certificado de garantia.
- 1.5.** Os equipamentos deverão estar calibrados de fábrica ou acompanhados de condições, padrões, certificados ou documentos de calibração/verificação, quando aplicável ao tipo de equipamento.
- 1.6.** As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, vedada a imposição de marca, modelo ou fabricante específico. Produtos equivalentes ou superiores serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 1.7.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.8.** O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se destinar ao controle técnico-operacional de potabilidade da água e por apresentar especificações compatíveis com a finalidade pública de saneamento básico.
- 1.9.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.
- 1.10.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, emissão ou aceite, conforme o instrumento adotado, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da garantia legal ou contratual dos bens.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO**

- 2.1.** A participação neste procedimento é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, legalmente autorizados a atuar em ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.
- 2.2.** Consideram-se aptos à participação os fornecedores que preencham os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, da Lei Complementar N.º 147/2014 e da Lei Federal N.º 14.133/2021, inclusive quanto à declaração de enquadramento e de observância dos limites legais para fruição dos benefícios aplicáveis.
- 2.3.** A exclusividade de participação de ME/EPP/MEI fica condicionada à manutenção da competitividade e à inexistência de hipótese legal de afastamento. Eventual afastamento deverá ser formalmente motivado pela Administração antes da publicação do aviso.
- 2.4.** A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no quadro de informações gerais, mediante credenciamento prévio, uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, cadastramento de proposta inicial e envio dos documentos exigidos, nos prazos fixados neste Aviso e no sistema.
- 2.5.** As orientações estritamente operacionais de acesso, credenciamento, envio de proposta, envio de documentos, comunicação, disputa e registro de lances serão aquelas disponibilizadas no próprio sistema eletrônico, sem prejuízo das regras jurídicas e materiais previstas neste Aviso, no Termo de Referência e nos anexos.
- 2.6.** O fornecedor é exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, declarações, documentos e demais atos praticados diretamente ou por representante credenciado.

**2.7.** Como condição de participação, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema ou em documento próprio quando exigido, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso e do Termo de Referência, que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar e que se enquadra, quando aplicável, como ME, EPP ou MEI.

## **2.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.8.1.** fornecedor que não atenda às condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos anexos;

**2.8.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da sanção aplicável;

**2.8.3.** pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

**2.8.6.** agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as vedações legais e as situações de conflito de interesses;

**2.8.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item;

**2.8.8.** pessoa jurídica em falência, liquidação ou dissolução, salvo quando admitida pela legislação e acompanhada de documentação judicial apta a demonstrar capacidade de cumprimento das obrigações;

**2.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a divisibilidade por item, o valor estimado e a ausência de complexidade técnica que justifique a ampliação por consórcio;

**2.8.10.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.11.** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar sanção impeditiva, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas.

**3.2.** A proposta deverá conter, para cada item ofertado, no mínimo: razão social, CNPJ, dados de contato da proponente, item ofertado, código do item, marca, modelo, fabricante, referência comercial ou código do produto, descrição técnica completa, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, preço total, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, condições de assistência técnica quando cabível e declaração de inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

**3.3.** A proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica, catálogo técnico, manual técnico, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente, apto a comprovar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**3.4.** A ficha técnica deverá permitir a verificação objetiva das características essenciais do equipamento ofertado, incluindo, conforme o caso: capacidade, faixa de medição, resolução, precisão ou exatidão, dimensões, alimentação elétrica, materiais de fabricação, acessórios inclusos, condições de operação, garantia, certificações obrigatórias, normas técnicas atendidas, código ou modelo do fabricante e demais informações necessárias à conferência de aderência ao Termo de Referência.

**3.5.** A ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente deverá estar em língua portuguesa ou acompanhada de tradução livre de responsabilidade da proponente, suficiente para análise técnica pela Administração.

**3.6.** A ausência de ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente, quando impedir a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado, implicará desclassificação da proposta, admitida diligência apenas para esclarecimento ou complementação de informação relativa a documento já apresentado, sem substituição do produto ofertado, sem alteração de marca ou modelo e sem modificação da substância da proposta.

**3.7.** Não será aceita proposta com indicação genérica de produto, descrição incompleta, expressão 'similar' sem identificação de marca e modelo, divergência insanável entre a proposta e a ficha técnica, condicionamento de preço, omissão de custos obrigatórios ou qualquer elemento que impeça o julgamento objetivo da conformidade técnica e econômica.

**3.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente marca, modelo, fabricante, referência técnica, preço, prazo de entrega, garantia e assistência técnica quando cabível, vinculam a contratada.

**3.9.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, entrega no local indicado pelo SAAE Amparo, garantia, assistência técnica quando cabível, encargos comerciais, despesas administrativas e demais ônus necessários ao integral cumprimento do objeto.

**3.10.** Não será exigida amostra prévia. A conformidade será verificada no recebimento provisório e definitivo, mediante análise documental, inspeção física, conferência de acessórios, manuais, garantia e teste funcional quando aplicável.

**3.11.** Não será admitida subcontratação do fornecimento principal. A assistência técnica, logística ou garantia poderá ser executada por rede autorizada do fabricante ou distribuidor, sem afastar a responsabilidade integral da contratada perante o SAAE.

**3.12.** Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos.

**3.13.** Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico ou apresentar declaração, conforme exigido, de que:

- a)** inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar;
- b)** está enquadrado como ME, EPP ou MEI e observa os limites legais aplicáveis, quando couber;
- c)** tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras deste Aviso, do Termo de Referência e dos anexos;
- d)** assume responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- e)** cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f)** cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g)** sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais do sistema e as condições deste Aviso.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, salvo parametrização diversa expressamente indicada no sistema e compatível com este Aviso.

**4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.8. Durante a etapa competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Encerrado o prazo de 06 (seis) horas destinado à fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação por item.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo funcionalidade obrigatória do sistema ou decisão formal da Administração previamente informada.
- 4.11. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à documentação técnica exigida e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o item.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 5.2 No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.3 Após o julgamento e a aceitação preliminar da proposta com o melhor preço, o agente de contratação solicitará ao fornecedor provisoriamente vencedor, pelo sistema eletrônico, a proposta comercial realinhada ao último lance, conforme modelo do Anexo II.I, bem como os documentos técnicos complementares diretamente relacionados à proposta apresentada, quando necessários. O licitante deverá verificar no chat qual é o prazo limite para o envio e clicar no botão "**ANEXAR DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL**" disponibilizado na plataforma para enviar o arquivo.
- 5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade e a conformidade de sua proposta.
- 5.5 Sendo necessária a aferição da aceitabilidade, da exequibilidade ou da conformidade técnica da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, via sistema, para encaminhar, no prazo fixado pelo agente de contratação:
- a) a proposta comercial realinhada, conforme modelo constante do Anexo II.I, adequada ao último lance ofertado;
  - b) demais esclarecimentos ou documentos complementares diretamente relacionados à proposta apresentada.

**5.6** Os documentos exigidos no subitem 5.5 integram a fase de julgamento das propostas, de modo que sua não apresentação, quando regularmente solicitada, ou sua apresentação em desconformidade insanável, acarretará a desclassificação da proposta.

**5.7** Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta, desde que não alterem a substância da oferta, não substituam o produto ofertado, não modifiquem marca ou modelo, não impliquem majoração do preço e não comprometam o julgamento objetivo, poderão ser saneados ou esclarecidos mediante diligência fundamentada do agente de contratação.

**5.8** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas deste Aviso, do Termo de Referência ou dos anexos;
- c)** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado do item após negociação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** deixar de apresentar, quando solicitados, documentos técnicos ou complementares inerentes à proposta;
- f)** apresentar produto sem identificação de marca e modelo ou com descrição genérica que impeça a análise técnica;
- g)** apresentar divergência insanável entre proposta e documento técnico;
- h)** apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso e dos anexos.

**5.9.** A proposta classificada em primeiro lugar será recusada quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas, quando a ficha técnica demonstrar incompatibilidade com o Termo de Referência, quando houver divergência insanável entre proposta e documento técnico, quando o preço permanecer acima do aceitável após negociação ou quando estiver caracterizada inexequibilidade não afastada pela proponente.

**5.10.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se, se necessário, os atos de negociação, diligência, solicitação de proposta realinhada e análise de aceitabilidade.

**5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

**5.13.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, inclusive proposta final, negociação, diligências e análise de documentos complementares inerentes à proposta, será iniciada a fase de habilitação.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar para o item, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor, observado o Anexo II deste Aviso.

**6.2.** O prazo para envio ou vinculação dos documentos de habilitação será fixado pelo agente de contratação em tempo razoável, por meio do sistema eletrônico, através do botão **"INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**. Em seguida, deverá selecionar os documentos exigidos no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta (os quais já devem ter sido carregados previamente no menu lateral "Documentos de Habilitação") e clicar em **"VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, sob pena de inabilitação, observadas as regras operacionais do sistema e a necessidade de preservação da competitividade, da transparência e da rastreabilidade dos atos.

**6.3.** A habilitação compreenderá, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações complementares exigidas neste Aviso, no Termo de Referência e no Anexo II.

**6.4.** A habilitação jurídica será comprovada por documentos aptos a demonstrar a existência jurídica da proponente, sua regular constituição, sua capacidade para assumir obrigações e a legitimidade de seus representantes, observada sua natureza jurídica.

**6.5.** O objeto social da proponente deverá ser compatível com o fornecimento dos equipamentos laboratoriais ofertados ou com atividade comercial apta ao fornecimento do objeto.

**6.6.** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio dos documentos indicados no Anexo II, incluindo CNPJ, cadastro de contribuintes quando cabível, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal quando exigíveis, FGTS, CNDT e declarações legais.

**6.7.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurada a regularização no prazo legal, quando cabível, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006.

**6.8.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto, compreendidos como equipamentos laboratoriais, equipamentos de medição, equipamentos analíticos, equipamentos técnico-científicos ou bens de natureza equivalente, com características pertinentes e compatíveis com os itens ofertados.

**6.9.** A ficha técnica, catálogo, manual ou documento técnico do produto integra a análise de aceitabilidade da proposta e não substitui o atestado de capacidade técnica exigido para comprovação da qualificação técnico-operacional da proponente.

**6.10.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou certidão positiva acompanhada de documentação judicial apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira e autorização para contratação, quando cabível.

**6.11.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação fundamentada da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.12.** A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada, vedada a admissão de documento ou informação que comprove condição inexistente na data própria.

**6.13.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico apresentado.

**6.14.** É dever do fornecedor manter atualizados e vigentes, na data da abertura da sessão pública e durante a tramitação do procedimento, os documentos exigidos para habilitação, bem como encaminhar documentação atualizada quando solicitada.

**6.15.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar documento obrigatório, apresentar documento vencido não regularizado no prazo legal, possuir objeto social incompatível, não comprovar capacidade técnica compatível, apresentar falsidade documental ou incidir em impedimento legal.

**6.16.** Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente vencedor, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, retomando, em relação ao novo fornecedor, a análise de aceitabilidade da proposta e, apenas após sua aceitação, a correspondente habilitação.

**6.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, ficando a adjudicação e a contratação condicionadas à manutenção das condições de habilitação, à aceitação técnica do produto ofertado, à regularidade documental e à inexistência de impedimento legal para contratar.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**7.1.** Após a adjudicação e a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta aceita.

**7.2.** O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, emissão ou aceite do instrumento adotado, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da garantia legal ou contratual dos bens.

**7.3.** Por ocasião da formalização do ajuste e durante toda a execução contratual, inclusive durante o prazo de garantia dos equipamentos, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.4.** A fiscalização técnica será exercida por ANA DO CARMO ZANINI, ou por servidor formalmente designado. A gestão do ajuste será exercida por LEANDRO LORENCINI, ou por outro servidor formalmente designado pela autoridade competente. A designação deverá constar dos autos antes da ordem de fornecimento.

**7.5.** O fornecimento ocorrerá em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

**7.6.** Os bens deverão ser entregues no **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – ETAS, situado na RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, AMPARO/SP**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

**7.7.** Todos os custos de entrega, embalagem, tributos, garantia, acessórios, manuais, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

**7.8.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, manuais em português, guias de operação, orientações de segurança, acessórios essenciais, certificados, termo ou certificado de garantia, ficha técnica, catálogo técnico, declaração de conformidade, certificado de calibração/verificação quando aplicável, documento de assistência técnica e demais documentos técnicos necessários à conferência, uso, conservação e fiscalização do objeto.

**7.9.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**7.10.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante aceite técnico, teste funcional quando aplicável, conferência documental, verificação de acessórios, manuais, garantia, condições de calibração ou verificação, e saneamento de eventuais pendências.

**7.11.** Produto divergente, incompleto, avariado, usado, recondicionado, sem acessórios essenciais, sem manual em português, sem documentação exigida ou sem condição de garantia será recusado, com exigência de retirada, substituição ou regularização pela contratada, sem prejuízo de glosa, sanção e demais medidas legais.

**7.12.** A retirada de produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza do item ou da necessidade administrativa.

**7.13.** A substituição de produto recusado, defeituoso, avariado, incompleto, divergente ou incompatível deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração em razão da urgência ou prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE Amparo.

**7.14.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**7.15.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, orientação de uso, diagnóstico de falhas, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do defeito, sem custo adicional para o SAAE Amparo.

**7.16.** O atendimento inicial de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação do

SAAE Amparo, devendo a solução definitiva, o reparo ou a substituição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso aceito formalmente pela fiscalização mediante justificativa técnica.

**7.17.** O recebimento provisório, o recebimento definitivo, o tombamento patrimonial, a liquidação da despesa ou o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, falha de desempenho, obrigação de garantia, assistência técnica ou substituição do objeto.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade do SAAE Amparo, desde que a documentação fiscal esteja correta e devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal designado, com confirmação do recebimento definitivo e da conformidade dos equipamentos laboratoriais entregues com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento.

**8.2.** O pagamento somente será devido em relação aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e fiscal do objeto.

**8.3.** Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, antes da entrega, conferência, aceite e recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais, ressalvada hipótese legal expressamente justificada nos autos e prevista no instrumento convocatório ou no instrumento equivalente de contratação direta.

**8.4.** A contagem do prazo para pagamento não será iniciada quando a Nota Fiscal Eletrônica, a proposta, a documentação fiscal, a documentação de habilitação vigente ou qualquer documento exigido para a contratação contiver incorreção, inconsistência, omissão, divergência de dados, ausência de atesto ou pendência impeditiva da liquidação da despesa.

**8.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica ou nos documentos que a acompanham, o SAAE Amparo comunicará imediatamente a contratada para emissão de Carta de Correção, quando cabível, substituição da Nota Fiscal Eletrônica ou apresentação da regularização pertinente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação.

**8.6.** A não regularização da pendência no prazo indicado no item anterior impedirá o início ou a continuidade da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado integralmente a partir da data de reapresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos exigidos.

**8.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente: razão social e CNPJ da contratada; descrição compatível com os equipamentos laboratoriais efetivamente entregues; número do Processo/Solicitação de Compras N.º 319/2026, quando utilizado nos autos; referência à Dispensa de Licitação, com Disputa; número da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento; valores unitários e totais; tributos incidentes; dados bancários para pagamento, com Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da própria contratada.

**8.8.** Fica vedada a cobrança por boleto bancário, duplicata, cessão de crédito não autorizada ou qualquer modalidade de cobrança diversa daquela aceita formalmente pelo SAAE Amparo. O pagamento será realizado exclusivamente por

depósito, transferência bancária ou meio eletrônico oficial equivalente, em conta bancária de titularidade da contratada.

**8.9.** Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, emitida de acordo com a legislação fiscal aplicável ao fornecimento de bens.

**8.10.** Os arquivos XML e PDF das Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviados obrigatoriamente aos seguintes e-mails corporativos do SAAE Amparo.

**8.11.** A contratada deverá observar o Decreto Municipal N.º 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB N.º 1.234/2012, fazendo constar no corpo do documento fiscal o destaque da retenção do Imposto de Renda na fonte, quando incidente, com observância das alíquotas cabíveis.

**8.12.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento fiscal apta a justificar a dispensa da retenção do Imposto de Renda, conforme a legislação tributária vigente.

**8.13.** Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias ou fiscais legalmente incidentes sobre o pagamento, sem que isso configure alteração do preço contratado.

**8.14.** O SAAE Amparo fica autorizado a sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, enquanto persistirem: pendência de entrega; entrega parcial não aceita; vício, defeito ou desconformidade técnica dos equipamentos; divergência entre o produto entregue e a ficha técnica/proposta aceita; ausência de documentação fiscal regular; descumprimento de obrigação contratual; pendência de substituição de equipamento rejeitado; inadimplemento de obrigação legal incidente; ou qualquer fato que impeça a regular liquidação da despesa.

**8.15.** Havendo controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa, regularmente entregue, aceita e liquidada, será paga no prazo contratual, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até o saneamento da pendência.

**8.16.** O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela garantia, por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, inadequação do produto às especificações do Termo de Referência ou obrigação de substituição, reparo ou assistência técnica, quando cabível.

**8.17.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE Amparo, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado pro rata die, entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

**8.18.** Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e na categoria correspondente ao fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção, compensação, sustação ou alteração justificada da ordem cronológica, quando juridicamente cabível.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o objeto, entregando os equipamentos laboratoriais conforme especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, fabricantes, condições de entrega, prazos, garantia, proposta aceita, ficha técnica apresentada, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e demais condições constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

**9.1.2.** A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem vícios, sem avarias, sem sinais de uso, sem recondicionamento, sem remanufatura, sem adaptação indevida, sem falsificação e sem qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade, rastreabilidade ou desempenho técnico.

**9.1.3.** A contratada deverá entregar os equipamentos exatamente com a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial e as características técnicas indicadas na proposta aceita e na ficha técnica apresentada, vedada a substituição unilateral do produto ofertado.

**9.1.4.** A substituição de marca, modelo, fabricante ou referência técnica somente será admitida em situação superveniente devidamente comprovada pela contratada, mediante justificativa documental, análise técnica expressa do SAAE Amparo, manutenção integral ou superior das especificações exigidas, ausência de prejuízo à Administração e autorização formal anterior à entrega, sem acréscimo de preço.

**9.1.5.** A contratada deverá entregar os equipamentos com todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, conectores, sensores, suportes, recipientes, peças, dispositivos, softwares embarcados, licenças necessárias ao funcionamento, itens de instalação simples, materiais de acondicionamento e demais elementos indispensáveis ao uso regular do equipamento, ainda que não descritos isoladamente, quando inerentes ao funcionamento normal do produto.

**9.1.6.** A contratada deverá entregar, juntamente com cada equipamento, os respectivos manuais, guias de operação, orientações de segurança, termo ou certificado de garantia, ficha técnica, catálogo técnico, declaração de conformidade, certificado de calibração/verificação quando aplicável, documento de assistência técnica e demais documentos técnicos necessários à conferência, uso, conservação e fiscalização do objeto.

**9.1.7.** Os manuais, fichas técnicas, certificados e documentos de uso deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos originalmente emitidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução livre suficiente para compreensão técnica pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela exatidão das informações.

**9.1.8.** A contratada deverá entregar os equipamentos de medição, aferição, análise, controle ou verificação laboratorial, quando sujeitos a calibração ou verificação metrológica, acompanhados do respectivo certificado válido ou documento técnico equivalente, com rastreabilidade metrológica compatível com a natureza do equipamento e com as práticas usuais de mercado.

**9.1.9.** Quando houver exigência legal, normativa ou técnica específica para determinado equipamento, a contratada deverá apresentar comprovação de atendimento às normas aplicáveis, certificações compulsórias, registros, autorizações, selos de conformidade, ensaios, relatórios ou declarações técnicas pertinentes, sem transferir à Administração o ônus de regularização do produto.

**9.1.10.** A contratada deverá entregar os equipamentos adequadamente embalados, protegidos contra impacto, umidade, poeira, variação térmica, vibração e demais riscos de transporte, manuseio e armazenamento, utilizando embalagem compatível com a natureza, sensibilidade e valor do produto.

**9.1.11.** A contratada responderá integralmente por frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, emolumentos, despesas administrativas, custos logísticos, riscos de transporte e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega regular dos equipamentos no local indicado pelo SAAE Amparo.

**9.1.12.** A contratada deverá realizar a entrega no endereço, horário e condições indicados pelo SAAE Amparo, observando as orientações da fiscalização quanto ao acesso, recebimento, conferência, descarga e encaminhamento dos equipamentos ao setor requisitante.

**9.1.13.** A contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE Amparo qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade do produto, a garantia, a assistência técnica ou a execução integral do objeto, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação afaste a mora, a responsabilidade contratual ou a aplicação das sanções cabíveis.

**9.1.14.** A contratada deverá manter representante formalmente indicado para recebimento de comunicações, notificações, solicitações de esclarecimento, acionamentos de garantia, pedidos de substituição e demais atos relacionados à execução do fornecimento.

**9.1.15.** A contratada deverá atender às notificações do gestor, fiscal ou setor competente do SAAE Amparo nos prazos fixados pela Administração, prestando esclarecimentos técnicos, encaminhando documentos, adotando providências corretivas e apresentando solução efetiva para as ocorrências registradas.

**9.1.16.** A contratada deverá retirar, substituir ou regularizar, sem ônus para o SAAE Amparo, qualquer equipamento recusado no recebimento provisório ou definitivo por desconformidade com o Termo de Referência, proposta, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, garantia, documentação técnica ou condições de entrega.

**9.1.17.** A retirada de produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza do item ou da necessidade administrativa.

**9.1.18.** A substituição de produto recusado, defeituoso, avariado, incompleto, divergente ou incompatível deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração em razão da urgência ou prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE Amparo.

**9.1.19.** A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, compatível com a proposta aceita e com as especificações do Termo de Referência, vedada a entrega de produto inferior, usado, recondicionado, remanufaturado ou diverso do originalmente aprovado.

**9.1.20.** A contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir ou providenciar solução técnica integral, às suas expensas, sempre que forem identificados vícios, defeitos, falhas de fabricação, inconsistências funcionais, divergências técnicas, ausência de acessórios, erro documental ou inadequação do produto ao uso pretendido.

**9.1.21.** O recebimento provisório, o recebimento definitivo, o tombamento patrimonial, a liquidação da despesa ou o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, falha de desempenho, obrigação de garantia, assistência técnica ou substituição do objeto.

**9.1.22.** A contratada deverá prestar garantia legal e contratual dos equipamentos, observando o prazo previsto neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no certificado do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração quando houver divergência.

**9.1.23.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, orientação de uso, diagnóstico de falhas, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do defeito, sem custo adicional para o SAAE Amparo.

**9.1.24.** O atendimento inicial de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação do SAAE Amparo, devendo a solução definitiva, o reparo ou a substituição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso previsto neste Termo de Referência ou aceite formalmente pela fiscalização mediante justificativa técnica.

**9.1.25.** Todas as despesas decorrentes de acionamento de garantia, retirada, transporte, embalagem, seguro, reposição, reinstalação simples, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças e componentes correrão exclusivamente por conta da contratada.

**9.1.26.** As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou compatíveis com padrão técnico igual ou superior ao de fabricação, sem prejuízo da manutenção integral da garantia do equipamento.

**9.1.27.** A contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues estejam livres de ônus, restrições, gravames, disputas de titularidade, violação de propriedade industrial, bloqueios de uso, limitação indevida de funcionamento ou qualquer impedimento que comprometa sua utilização regular pelo SAAE Amparo.

**9.1.28.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do ajuste e enquanto pendentes obrigações de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitada pela Administração.

**9.1.29.** A contratada deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo transferência de tais obrigações ao SAAE Amparo.

**9.1.30.** A contratada deverá cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, consumeristas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos laboratoriais.

**9.1.31.** A contratada deverá observar boas práticas ambientais na embalagem, transporte e entrega dos produtos, reduzindo resíduos desnecessários e providenciando destinação adequada de materiais, embalagens ou componentes quando houver obrigação legal, normativa ou exigência específica deste Termo de Referência.

**9.1.32.** A contratada deverá reparar integralmente os danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, defeito do produto ou descumprimento de obrigação contratual.

**9.1.33.** A fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos, pela conformidade técnica, pela garantia e pelos danos decorrentes da contratação.

**9.1.34.** A contratada deverá permitir e facilitar a conferência dos equipamentos, a análise de documentos, a verificação de marca e modelo, a comparação com a ficha técnica, a realização de testes de funcionamento e demais atos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

**9.1.35.** A contratada deverá manter registros mínimos de atendimento, garantia, substituição, assistência técnica e comunicações relativas ao fornecimento, apresentando-os ao SAAE Amparo sempre que solicitado.

**9.1.36.** A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização formal e prévia do SAAE Amparo, permanecendo integralmente responsável pela execução, ainda que autorizada eventual participação de terceiros.

**9.1.37.** A contratada não poderá condicionar entrega, garantia, suporte, substituição, emissão de documentos, assistência técnica ou qualquer obrigação contratual ao pagamento antecipado, à contratação de serviço adicional, à aquisição de item não previsto ou à aceitação de condição não constante do processo.

**9.1.38.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o objeto efetivamente entregue e aceito, observando os dados do processo, da Dispensa de Licitação, com Disputa, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e as demais exigências fiscais e contábeis do SAAE Amparo.

**9.1.39.** A contratada deverá corrigir, no prazo fixado pelo SAAE Amparo, qualquer erro, omissão, divergência ou inconsistência em documentos fiscais, técnicos, certificados, manuais, termos de garantia, fichas técnicas ou demais documentos vinculados ao fornecimento.

**9.1.40.** O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada à rejeição do objeto, glosa ou retenção de pagamento, exigência de substituição, reparação de danos, aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e do instrumento equivalente de contratação.

## **9.2. DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** O SAAE Amparo deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, após a regular instrução do processo, a adjudicação do item e a verificação das condições necessárias à contratação.

**9.2.2.** O SAAE Amparo deverá designar gestor e fiscal do ajuste, ou seus substitutos, para acompanhamento da execução, recebimento, conferência, registro de ocorrências, atesto, comunicação de desconformidades e adoção das providências necessárias à adequada gestão contratual.

**9.2.3.** O gestor e o fiscal designados deverão acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências relevantes, comunicar falhas, solicitar providências, controlar prazos, verificar a documentação apresentada e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

**9.2.4.** O SAAE Amparo deverá fornecer à contratada as informações administrativas indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo local de entrega, horário de recebimento, dados da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contatos institucionais e orientações operacionais necessárias ao acesso às dependências da Autarquia.

**9.2.5.** O SAAE Amparo deverá disponibilizar condições razoáveis para o recebimento dos equipamentos no local indicado, sem assumir obrigações próprias da contratada relativas a frete, carga, descarga, embalagem, seguro, transporte ou proteção dos bens até a entrega.

**9.2.6.** O SAAE Amparo deverá receber provisoriamente os equipamentos, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**9.2.7.** O SAAE Amparo deverá realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo, despacho, atesto ou registro equivalente que demonstre a conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades, proposta aceita, ficha técnica, documentação técnica, garantia e demais exigências do processo.

**9.2.8.** O SAAE Amparo deverá conferir, no recebimento, a quantidade, a integridade física, a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial, os acessórios, os manuais, os certificados, a garantia, a Nota Fiscal Eletrônica e a compatibilidade dos equipamentos com a ficha técnica apresentada pela contratada.

**9.2.9.** O SAAE Amparo deverá realizar, quando cabível, testes básicos de funcionamento, verificação documental, análise técnica, conferência visual, validação de acessórios e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade do objeto.

**9.2.10.** O SAAE Amparo deverá rejeitar, no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com o Termo de Referência, proposta aceita, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, documentação técnica, garantia ou demais condições pactuadas.

**9.2.11.** O SAAE Amparo deverá notificar formalmente a contratada quando houver atraso, entrega parcial não autorizada, divergência de marca ou modelo, ausência de acessórios, ausência de documentação, defeito, avaria, vício, erro fiscal, desconformidade técnica ou qualquer ocorrência que impeça o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento.

**9.2.12.** O SAAE Amparo deverá fixar prazo para correção, complementação documental, retirada, substituição, reparo ou regularização do objeto, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

**9.2.13.** O SAAE Amparo deverá registrar em processo próprio ou nos autos da contratação os atos de recebimento, recusas, notificações, manifestações técnicas, atestos, pendências, regularizações, acionamentos de garantia e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

**9.2.14.** O SAAE Amparo deverá efetuar o pagamento dos equipamentos regularmente entregues, aceitos definitivamente, atestados e liquidados, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência, a regularidade fiscal exigível, a ordem cronológica de exigibilidade e as hipóteses legais de retenção, glosa ou suspensão.

**9.2.15.** O SAAE Amparo não ficará obrigado a pagar por equipamento entregue em desconformidade, recusado, pendente de substituição, desacompanhado de documentação essencial, divergente da proposta aceita ou não recebido definitivamente.

**9.2.16.** O SAAE Amparo deverá sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, inclusive desconformidade técnica, erro fiscal, ausência de documentação, vício do produto, pendência de substituição, irregularidade documental ou inadimplemento contratual.

**9.2.17.** O SAAE Amparo deverá realizar o tombamento patrimonial dos equipamentos aceitos definitivamente, quando sujeitos a incorporação ao patrimônio da Autarquia, observadas as normas internas de patrimônio, identificação, guarda, controle e responsabilização pelo uso.

**9.2.18.** O SAAE Amparo deverá providenciar a guarda adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo, zelando por sua conservação, alocação, uso compatível e preservação das condições necessárias à manutenção da garantia.

**9.2.19.** O SAAE Amparo deverá acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos, vícios, falhas de funcionamento, necessidade de substituição, reparo, suporte técnico ou esclarecimento sobre operação regular dos equipamentos.

**9.2.20.** O SAAE Amparo deverá franquear à contratada, quando necessário e previamente ajustado, acesso aos equipamentos para avaliação técnica, retirada, substituição, reparo ou providência de garantia, desde que preservadas a segurança, a rotina administrativa e o controle patrimonial da Autarquia.

**9.2.21.** O SAAE Amparo deverá responder às solicitações e reclamações da contratada relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes, formalizadas e acompanhadas da documentação necessária, sem prejuízo da exigência de cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**9.2.22.** O SAAE Amparo deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal N. ° 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

**9.2.23.** O SAAE Amparo deverá promover as comunicações formais com a contratada por meio escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio idôneo que permita comprovação de envio e recebimento.

**9.2.24.** O SAAE Amparo deverá manter a segregação de funções entre requisição, fiscalização, gestão, liquidação, pagamento e controle, de modo a preservar a rastreabilidade dos atos e a regularidade da execução contratual.

**9.2.25.** O exercício da fiscalização pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade, garantia, segurança, entrega, substituição e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N. ° 14.133/2021, o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar injustificadamente a entrega, entregar produto em desconformidade, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato lesivo à Administração ou incidir em outras hipóteses legalmente previstas.

**10.2.** Garantidos o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade e o devido processo legal, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item em atraso por dia útil de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

**10.4.** A multa compensatória por inexecução total ou entrega definitivamente recusada será de 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido, sem prejuízo de perdas e danos quando cabíveis.

**10.5.** Nas demais infrações, a multa poderá ser aplicada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento), observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**10.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar o fornecimento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis.

**10.7.** As multas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada, quando juridicamente cabível, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial.

**10.8.** As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicizadas na forma legalmente exigida, inclusive nos cadastros pertinentes, quando cabível.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a disputa, no sítio oficial do SAAE de Amparo/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de outros meios de publicidade legalmente exigidos.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, observada a legislação aplicável:

**a)** republicar o aviso com nova data;

**b)** valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação e de aceitabilidade técnica;

**c)** fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, quando juridicamente cabível.

**11.3.** As providências previstas no subitem anterior poderão ser utilizadas também se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

**11.4.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos neste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observados o art. 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e a vedação de alteração substancial da proposta ou de comprovação de condição inexistente na data própria.

**11.9.** Para a execução da contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício financeiro ou não financeiro, ou qualquer prática ilegal ou de corrupção, direta ou indiretamente relacionada ao objeto, devendo garantir que seus representantes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.10.** As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**11.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Documentação Exigida para Habilitação;

**ANEXO II.I** – Modelo de Proposta Comercial Realinhada;

**ANEXO III** – Minuta do Instrumento Público de Contrato

**11.12.** Permanecem vedados o direcionamento de marca, o julgamento subjetivo, a aceitação de produto incompatível, o fracionamento indevido, o pagamento sem recebimento definitivo e a contratação sem comprovação de compatibilidade com o planejamento, orçamento e requisitos do processo.

Amparo, 09 de junho de 2026

**PATRICK ALESSANDER MACHADO**

Diretor de Operações



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320  
Fone: (19) 3808-8400  
CNPJ: 43.467.992/0001-74  
IE 168.131.370.116

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA**

**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO**

\*Os anexos acima encontram-se disponíveis para download e preenchimento e/ou conhecimento (conforme o caso) no site eletrônico da autarquia [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) juntamente a este Aviso de Contratação Direta, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Assinado digitalmente por PATRICK ALESSANDER MACHADO, Data: 09/06/2026 14:49

Código: 0ba9ce11-0ed6-48b5-8f28-f5db95e78411

